

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS
CAMPUS CHAPECÓ

PLANO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE
2021-2022

CAMPUS CHAPECÓ

CHAPECÓ-SC, OUTUBRO DE 2020.

1. Apresentação Geral

O presente Plano de Afastamento para Capacitação Docente, considerando o PIACD (Plano Institucional de Afastamento para Capacitação Docente), correspondente ao período de 2021/2022, é parte integrante da Política de Capacitação Docente da Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, e tem por objetivo aumentar os índices de titulação do corpo docente do *Campus* Chapecó, especialmente no que se refere à formação de doutores e pós-doutores.

Foi elaborado considerando:

- A Resolução nº12/2013/CONSUNI/CA, que institui a Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal da Fronteira Sul, CPPD/UFFS, e aprova o seu Regimento Interno;
- Resolução nº10/2020 - CONSUNI - CPPGEC, que aprova o Regulamento nº 1/2020 - CONSUNI - CPPGEC, que dispõe sobre o Afastamento para Participação Docente em Programa de Pós-Graduação e Pós-Doutoramento na UFFS, de 10 de agosto de 2020;
- Ofício Circular 1/ CPPD/UFFS/2020, que apresenta orientações e diretrizes gerais para elaboração dos PIACD, biênio 2021-2022.
- O diagnóstico de demanda para qualificação docente do *Campus* Chapecó da UFFS;
- As diretrizes e prioridades de qualificação para o *Campus* Chapecó, apontadas pela Coordenação Acadêmica, colegiados de cursos de graduação e mestrados e dos fóruns dos domínios Comum e Conexo.

A partir do exposto, os principais objetivos do presente plano de capacitação são:

- Fomentar a qualificação dos docentes do *Campus* para o exercício pleno de suas atividades acadêmicas;
- Melhorar as condições dos cursos de graduação ofertados no *Campus*, seja pela qualificação de seu corpo docente, seja pela qualificação dos processos pedagógicos a que estão os docentes diretamente envolvidos;
- Aumentar a qualidade associada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura realizadas no *Campus*;
- Capacitar novos mestres, doutores e pós-doutores a fim de implantar novos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu* no *Campus* Chapecó, bem como melhorar constantemente os conceitos de avaliação dos cursos que estiverem em funcionamento.

Para elaborar o Plano de Afastamento de Capacitação Docente do *Campus* Chapecó em nível de pós-graduação e pós-doutorado e, garantir os objetivos acima expostos, apresenta-se, na sequência, uma breve caracterização das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura desenvolvidas no *Campus* Chapecó; diagnóstico da qualificação dos docentes do *Campus*; necessidades e prioridades de capacitação; critérios adotados para classificação dos docentes a serem afastados para capacitação e detalhamento do período e da modalidade de afastamento.

2. Caracterização do *Campus* Chapecó

O *Campus* Chapecó, da UFFS, possui 13 (treze) cursos de Graduação, 7 (sete) Programas de Mestrado e 8 (oito) Programas de Residência Médica, os quais estão descritos na sequência.

Cursos de graduação:

- Administração – Bacharelado;
- Agronomia – Bacharelado;
- Ciência da Computação – Bacharelado;
- Ciências Sociais – Licenciatura;
- Enfermagem – Bacharelado;
- Engenharia Ambiental – Bacharelado;
- Filosofia – Licenciatura.
- História – Licenciatura;
- Geografia – Licenciatura;
- Letras: Português e espanhol – Licenciatura;
- Matemática – Licenciatura;
- Medicina – Bacharelado e
- Pedagogia – Licenciatura.

Programas de Mestrado:

- Mestrado em Estudos Linguísticos (PPGEL);
- Mestrado em Educação (PPGE);
- Mestrado em História (PPH);
- Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT);
- Mestrado em Filosofia;
- Mestrado em Geografia e
- Mestrado em Ciências Biomédicas.

Na Residência Médica os Programas existentes são:

- Anestesiologia;
- Cirúrgica Básica;
- Cirurgia Geral;
- Cirurgia Geral R3;
- Clínica Médica;
- Obstetrícia e Ginecologia;
- Pediatria e
- Ortopedia e Traumatologia.

O *Campus* possui 4 (quatro) grupos de trabalho (GT) para a elaboração de projeto e implantação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo eles: Grupo de Trabalho do Programa Interdisciplinar em Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade; Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação; Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Gestão e

Sustentabilidade.

O *Campus* Chapecó, pela configuração dos cursos ofertados e, também, pelo currículo institucional, formado por domínios comum, conexo e específico, possui docentes qualificados em todas as grandes áreas do conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), como: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes e outros (Ciências, Ciências Sociais).

O *Campus* Chapecó conta com 44 (quarenta e quatro) grupos de pesquisa certificados pelo CNPq, 325 (trezentos e vinte e cinco) projetos de pesquisa institucionalizados e vigentes, no *Campus*. Em relação à Extensão, existem 91 (noventa e um) programas e projetos de extensão e cultura institucionalizados e vigentes.

O *Campus* possui ainda:

- Programa de Educação Tutorial – PET em Assessoria Linguística e Literária da UFFS;
- Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Interprofissionalidade;
- Programas/Projetos de Monitoria;
- Residência Pedagógica;
- PIBID, entre outros.

3. Diagnóstico de Capacitação Docente

O *Campus* Chapecó conta atualmente com 247 (duzentos e quarenta e sete) docentes efetivos; destes, 16 (dezesesseis) – (6,5%) possuem especialização ou residência médica, 37 (trinta e sete) – (15%) docentes são mestres, 173 (cento e setenta e três) – (70%) docentes possuem o título de doutor e 21 (vinte e um) – (8,5%) possuem estágio pós-doutoral, conforme representado pela figura 1.

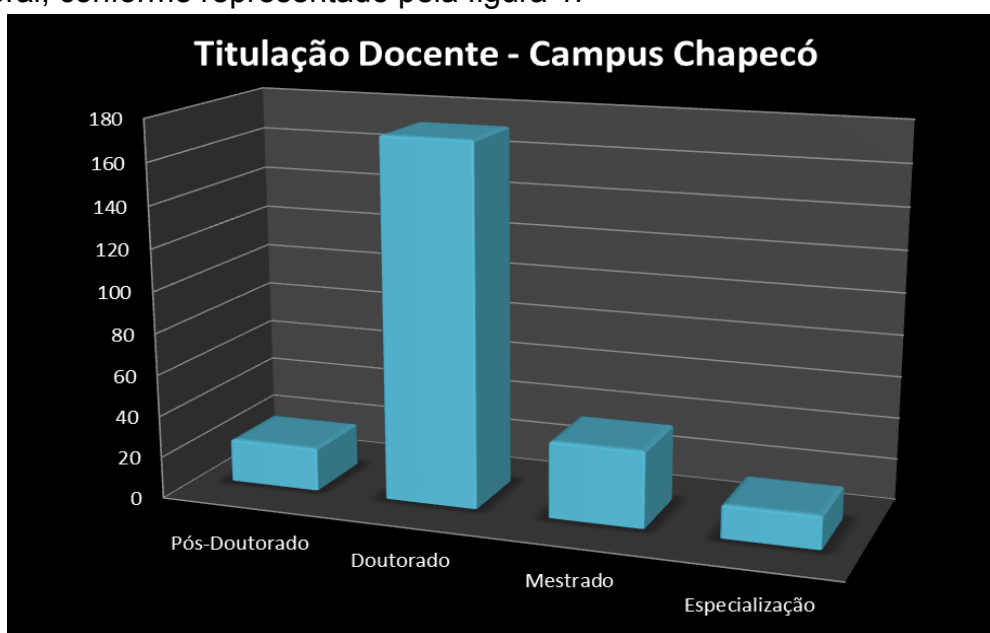


Figura 1. Titulação docente *Campus* Chapecó em 2020.

Fonte: Assessoria de gestão de pessoas.

Atualmente, os planos de afastamento para capacitação docente, PIACD 2015-2016, PIACD 2017-2018 e PIACD 2019-2020, apresentam os seguintes dados:

- Docentes afastados pelo PIACD e que concluíram seu doutorado: 19 (dezenove) docentes;
- Docentes afastados pelo PIACD e que concluíram seu estágio pós-doutoral: 22 (vinte e dois) docentes.
- Docentes afastados pelo PIACD para cursar doutorado: 4 (quatro) docentes;
- Docentes afastados pelo PIACD em estágio pós-doutoral: 8 (oito) docentes.

4. Necessidades e prioridades de capacitação, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura.

A caracterização das atividades de ensino, pesquisa e extensão e o diagnóstico da capacitação dos docentes do *Campus* Chapecó indicam algumas necessidades urgentes:

- Criar melhores condições para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão a partir da maior qualificação do corpo docente nas áreas existentes e nas áreas previstas no plano de expansão do *Campus* Chapecó;
- Ampliar a produção científica, a partir da vinculação de docentes a programas de pesquisa e pós-graduação de outras Instituições de ensino superior;
- Fortalecer áreas de formação e produção acadêmicas, frágeis nos processos de avaliação dos cursos de graduação;
- Aumentar o número de doutores e pós-doutores para viabilizar a implantação de novos programas *stricto sensu*;
- Aumentar o número de doutores e pós-doutores para fortalecer os programas *stricto sensu* existentes;
- Adensar ações dos grupos/programas de ensino, pesquisa e extensão.

5. Critérios de afastamento adotados para classificação dos docentes

De acordo com a resolução nº10/CONSUNI-CPPGEC/UFGS/2020 e com o Regulamento nº 1/ 2020 - CONSUNI - CPPGEC, o PIACD será bianual, devendo ser elaborado a partir dos planos de afastamento para capacitação propostos pelos *campi* da UFGS, devidamente aprovados em seus respectivos Conselhos de *Campus*, constando, no mínimo, as seguintes informações:

I - diagnóstico da capacitação docente no *campus*;

II - necessidades e prioridades de capacitação do *campus*, com projeção não superior ao limite de 20% (vinte por cento) do corpo docente efetivo do campus em afastamento para fins de capacitação;

III - critérios a serem adotados para a análise das solicitações de afastamento;

IV - detalhamento do período e da modalidade de afastamento.

Em situações de empate entre duas ou mais solicitações de afastamento e não havendo condições para o atendimento de todas as solicitações, a decisão será tomada a partir da seguinte ordem de critérios:

I - maior tempo de vínculo à carreira do Magistério Superior Federal na UFGS;

II - maior tempo de vínculo à carreira do Magistério Superior Federal;

III - maior idade.

Para o biênio 2021/2022 os critérios adotados, pelo *Campus* Chapecó, para capacitação docente em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado e os trâmites necessários para a manifestação de interesse foram realizados por meio do EDITAL nº 37/ACAD-CH/UFFS/2020, Edital de Manifestação de interesse de afastamento para Capacitação Docente do *Campus* Chapecó, Biênio 2021/2022 e sua retificação por meio do EDITAL nº 41/ACAD-CH/UFFS/2020 e seus anexos.

6. Das vagas e do período para afastamento

Conforme o Regulamento nº 1/2020 - CONSUNI – CPPGEC, Art. 6º, item II, o número de docentes afastados para a capacitação em regime integral não poderá afetar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, não podendo ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do corpo docente efetivo do *Campus*.

O corpo docente efetivo do *Campus* Chapecó é composto, atualmente, por 247 (duzentos e quarenta e sete) docentes, possibilitando, portanto, o afastamento de até 49 (quarenta e nove) docentes para capacitação docente, simultaneamente.

Conforme o Plano de Afastamento para Capacitação Docente do *Campus* Chapecó, a proporção de vagas para afastamento será de até 30% (trinta por cento) para mestrado ou doutorado e até 70% (setenta por cento) para pós-doutorado. Caso o percentual destinado a mestrado/doutorado não seja atingido, as vagas remanescentes serão destinadas ao pós-doutorado, desde que não comprometam o afastamento dos demais docentes.

O afastamento para capacitação docente será concedido, observados os seguintes limites de tempo:

I - para mestrado, até 12 (doze) meses, prorrogável por até mais 12 (doze) meses;

II - para doutorado, até 30 (trinta) meses, prorrogável por até mais 12 (doze) meses;

III - para pós-doutorado, até 12 (doze) meses.

7. Da solicitação do afastamento para capacitação docente e demais critérios e fluxos a serem observados no afastamento para capacitação docente

Conforme a Resolução conjunta nº10/CONSUNI-CPPGEC/UFFS/2020 e Regulamento nº1/2020-CONSUNI – CPPGEC (Regulamento de Afastamento para Participação Docente em Programa de Pós-Graduação e Pós-Doutoramento), Seção I - Da solicitação do afastamento, Art. 13: A documentação, prazos e fluxos do processo de solicitação do afastamento constarão no Manual do Servidor ou suporte que venha a substituí-lo, com base no disposto nesta Resolução e nas demais exigências legais.

Caberá ao Núcleo Permanente de Pessoal Docente, NPPD, do *Campus*, a conferência e emissão de parecer quanto à pertinência e conformidade da solicitação com o PI-ACD, recomendando ou não o afastamento ou sua prorrogação.

Caso o solicitante não se afaste no período informado, no formulário de manifestação de interesse, ele deverá encaminhar para o NPPD do *Campus*, via formulário específico, por meio do SIPAC, pedido de alteração de data de início de afastamento, com justificativa. Esta solicitação deverá ser feita até a data informada no formulário de manifestação de interesse, sendo permitido no máximo uma alteração de data de saída, com ex-

ção do que está especificado no parágrafo seguinte.

A alteração da data de saída para afastamento para capacitação docente deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data indicada no edital de manifestação de interesse, com exceção do caso em que o docente solicitante tenha encaminhado solicitação de bolsa, para mestrado, doutorado ou pós-doutorado, à agência de fomento externo, em período anterior a data indicada no edital de manifestação de interesse e até a data indicada para o afastamento o resultado da solicitação de bolsa não tenha sido publicada. Neste caso, o docente poderá solicitar adiamento da data de saída por no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data indicada no edital de manifestação de interesse, sendo que sua saída poderá ocorrer imediatamente após a publicação do resultado da bolsa.

No caso de perda do prazo para abertura ou adiamento do seu afastamento para capacitação o docente irá para o final da fila de classificação, da modalidade na qual se inscreveu, e deverá aguardar a liberação de vagas para afastamento. Caso elas ocorram o NPPD informará ao docente que, caso tenha interesse de se afastar, deverá obedecer ao prazo não inferior a 90 (noventa) dias da nova data do afastamento indicada.

Caso o docente abra o seu processo de afastamento para capacitação e, por motivo de não aprovação/aceite no programa pretendido, ele não se afastar, ele irá para o final da fila de classificação da modalidade para a qual se inscreveu. Neste caso o docente deverá aguardar a liberação de vagas para afastamento, caso elas ocorram. O NPPD informará ao docente que, tendo interesse em se afastar, deverá reabrir o seu processo de afastamento.

Nos casos em que o afastamento não for recomendado por indisponibilidade de vaga, o processo de afastamento será arquivado, permanecendo o docente na mesma ordem de classificação. Ocorrendo a disponibilidade de vagas o NPPD informará o docente para que ele reabra o processo.

A ordem de classificação dos docentes que irão para o final da fila será a mesma da classificação do PIACD, na modalidade ao qual o docente se inscreveu. Para estes docentes a liberação da vaga, para afastamento para capacitação docente, ocorrerá somente quando toda a lista de classificação para o PIACD, naquela modalidade, for esgotada.

Do quantitativo total de vagas (mestrado, doutorado e pós-doutorado), serão reservadas 4 vagas por ano para docentes contemplados com bolsas de pós-doutorado. Os docentes contemplados com bolsas de pós-doutorado poderão adiantar o seu afastamento para que o período coincida com o início da vigência da bolsa.

O aproveitamento e/ou remanejamento das vagas não ocupadas será analisado pelo NPPD em conjunto com a Coordenação Acadêmica do *Campus* Chapecó, observando que não poderá ser concedido tempo inferior ou superior ao solicitado e/ou oferecido neste Plano.

Havendo vagas disponíveis e desde que não interfira na saída dos docentes classificados na sequência poderá ser concedido afastamento para docentes em classificações posteriores.

O solicitante não poderá afastar-se neste biênio, pelo PIACD do *Campus* Chapecó, quando:

- 1) Ultrapassar o limite de uma justificativa.
- 2) Quando desistir do plano de afastamento.
- 3) Quando for removido para outro *Campus* da UFFS ou sair da instituição.

Em situações como as descritas, a vaga em aberto será destinada ao próximo clas-

sificado da lista, no mesmo nível de capacitação: mestrado ou doutorado ou pós-doutorado.

A reabertura de processo de afastamento para capacitação docente poderá ser efetuada a qualquer tempo, desde que o docente não tenha solicitado desistência do plano de afastamento para capacitação docente ou não tenha sido excluído do mesmo.

A prorrogação do afastamento para capacitação docente está condicionada a disponibilidade de vaga e a duração total do curso não superior a 48 (quarenta e oito) meses, até a data final da prorrogação.

Para o biênio 2021-2022 somente poderão afastar-se para capacitação em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado os docentes que manifestarem interesse através do EDITAL nº48/ACAD-CH/UFFS/2020, resultado final do edital de manifestação de interesse de afastamento para Capacitação Docente do *Campus* Chapecó, Biênio 2021/2022, e estiverem classificados pelo Plano Institucional de Afastamento para Capacitação Docente do *Campus* Chapecó.

A manifestação de interesse no referido edital não garante o afastamento para o biênio 2021-2022.

8. Considerações Finais

Para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFFS não sofram prejuízos, o afastamento de todos os docentes contemplados no edital PIACD, para capacitação, deverá possibilitar a contratação de professor substituto, sempre mediante a análise do colegiado do curso. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Acadêmica e pelo NPPD do *Campus* Chapecó.